



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 28 de novembro de 2008.

Ofício Circular EXTECAMP nº 12/2008

Aos Coordenadores de Extensão
UNICAMP

Prezados Senhores,

Considerando:

- a existência de vários casos de inadimplência nos cursos no âmbito da Extensão;
 - o prazo de prescrição da dívida;
 - as orientações da Procuradoria Geral da Universidade, que alertou sobre a obrigatoriedade da Universidade tentar receber seus créditos, conforme Parecer PG nº 1691/2008;
- a Extecamp efetuou uma varredura no sistema de gerenciamento de cursos on-line, desde sua concepção, janeiro de 2004, identificando:
- a- alunos reprovados com boletos em aberto cuja nota e frequência fossem igual a "zero";
 - b- alunos reprovados com boletos em aberto cuja nota fosse igual a "zero" e frequência maior que "zero";
 - c- alunos com boletos em aberto, sem nenhuma providência efetuada;
 - d- alunos com boletos em aberto cuja dívida está sendo negociada com a Procuradoria Geral;
 - e- necessidade de revisão de procedimentos na matrícula do aluno.

De posse dos resultados, decidiu-se por priorizar ações para a solução das inconsistências encontradas. Assim agiremos em três etapas, cuidando de:

- I- boletos em aberto do ano de 2004;
- II- novos procedimentos para matrícula de alunos em cursos de extensão a partir de 2009;
- III- boletos em aberto dos anos de 2005 a 2008.

Para a etapa I, a Extecamp adotou os seguintes procedimentos:

- 1- com relação ao item "a" acima, para o ano de 2004, todo boleto em aberto cujo aluno se encontrava nesta situação, foi cancelado;
- 2- nos casos de alunos aprovados e inadimplentes, independentemente do valor devido, a dívida será encaminhada à Procuradoria Geral para análise da situação do aluno, decidindo pelo ajuizamento de ação ou arquivamento do processo de cobrança das parcelas vencidas;
- 3- as Secretarias de Extensão descentralizadas receberão uma listagem dos alunos inadimplentes conforme item 2 e deverão encaminhar à Extecamp, até dia 10/12/2008 a seguinte documentação:
 - termo de compromisso original;
 - ficha cadastral do aluno;
 - extrato financeiro do aluno;
 - valor total da dívida atualizado;
 - histórico escolar do aluno;
 - formulário de concessão de bolsa, em original, quando houver;
 - negociação da dívida do aluno, em original, quando houver.



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



Solicitamos que mantenham uma cópia na Unidade dos documentos originais encaminhados à Extecamp.

4- a Extecamp encaminhará à Procuradoria Geral toda a documentação do item 3 e acompanhará o processo de cobrança judicial.

Solicitamos ainda que desconsiderem o item 3, parágrafo 3, do Ofício Circular Extecamp nº 07/2007, onde se lê: *“a Procuradoria Geral não ajuíza ações de valor igual ou inferior a 28,3159 Ufesps, conforme Portaria GR nº 85/95. O valor para o ano de 2007 é de R\$. 402,94. Os relatórios que indicam os alunos que podem ser cobrados judicialmente contemplam essa exigência”*.

Toda solicitação de cobrança judicial à PG deverá ser encaminhada inicialmente à Extecamp. Assim, solicitamos desconsiderar o item 1, parágrafo 6, do Ofício Circular Extecamp nº 03/2006, onde se lê: *“a Secretaria de Extensão encaminhará ofício à Procuradoria Geral”*.

Informamos ainda que todo recurso arrecadado através de cobrança extra-judicial ou judicial, quando negociada pela PG será considerado como recurso orçamentário para a Unidade, conforme orientação da PG e DGA. Assim, após a liquidação da dívida pelo aluno, a AEPLAN creditará parte do recurso recebido (90,2%) na receita própria da Unidade, como ressarcimento de cursos de extensão.

Estaremos encaminhando nos próximos dias os procedimentos referentes às etapas II e III.

Assim, solicitamos divulgação entre os interessados.

Atenciosamente,

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
EXTECAMP - UNICAMP

(original assinado pelo diretor)